



REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PONTA PORÃ

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado é componente curricular obrigatório da organização curricular do curso de Administração da Unidade Universitária de Ponta Porã da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Compreende a experiência profissional, oportunizando o aperfeiçoamento na área da Ciência da Administração, com a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso e da vivência de atitudes profissionais e humanísticas.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivos:

- I para o aluno-estagiário:
- a) possibilitar o contato com a realidade de seu campo de atuação, familiarizando-o com o ambiente de trabalho na área de formação;
- b) ampliar a sua visão quanto à interdisciplinaridade da profissão, através do trabalho desenvolvido durante o estágio no contexto empresarial ou institucional;
- c) desenvolver conhecimentos técnicos da prática da Ciência da Administração e correlacioná-los aos conteúdos teóricos;
- d) desenvolver atividades de pesquisa científica, de modo que esta prática possa ser permanente em sua vida profissional;
 - e) possibilitar uma auto-avaliação de sua formação;
- f) proporcionar oportunidade de desenvolver suas habilidades, analisar situações e propor mudanças no ambiente organizacional.
 - II para a Universidade:
- a) promover o aprimoramento do currículo do curso, adequando os conteúdos e métodos de ensino, de modo a permitir à Instituição uma postura realística perante o meio empresarial e social;
- b) atuar como meio de transferência de conhecimentos e possibilitar maior interação científica e tecnológica com empresas e instituições;
 - c) promover a interação entre curso, empresa/Instituição e comunidade.

Parágrafo único. O aluno definirá, no momento da formalização do estágio, a área escolhida com seu orientador o desenvolvimento das atividades de estágio.

CAPITULO II DAS MODALIDADES

- **Art. 3º** O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração está dividido em duas modalidades:
- I. Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é uma atividade imperativa, integrante do currículo pleno do Curso de Administração, desenvolvido na 4ª série.
- II. Estágio curricular supervisionado não obrigatório é uma atividade opcional, integrante do currículo pleno do Curso de Administração, que pode ser desenvolvido a partir do primeiro ano do curso de acordo com as normas vigentes da UEMS.





CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- **Art. 4º** Constituem-se procedimentos administrativo-pedagógicos para a formalização do Estágio Curricular Supervisionado:
 - I termo de convênio de estágio entre a Universidade e a organização concedente;
- II autorização escrita da organização concedente, autorizando o aluno a realizar o estágio;
 - III projeto de estágio;
 - IV termo de compromisso celebrado entre a organização e o aluno-estagiário;
 - V cumprimento do cronograma das atividades de estágio;
 - VI termo de aceite do professor orientador.
- § 1º Para o aluno-estagiário que desenvolver as atividades de estágio na Empresa Júnior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não será necessário o procedimento descrito no inciso I deste artigo.
- § 2º Os formulários de que trata o *caput* desse artigo serão elaborados pela Comissão de Estágio Supervisionado (COES) e aprovados pelo Colegiado do Curso.
- § 3º O termo do inciso I poderá ser facultada, com a anuência da PROE, desde que as partes assinem Termo de Compromisso indicando as condições do estágio e zelando pelo cumprimento da proposta pedagógica do curso, respeitando o horário e calendário escolar, RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.191, de 10 de maio de 2012.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 5º** As atividades do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório estão previstas no Projeto Pedagógico do curso de Administração, totalizando 408 (quatrocentas e oito) horas.
- **Art. 6º** Constituem-se condições mínimas para uma organização concedente ser aceita como campo de desenvolvimento de atividades de estágio:
- I ser legalmente constituída e, preferencialmente, possuir estrutura física, operacional e administrativa que possibilitem o desenvolvimento de atividades de estágio, de acordo com este Regulamento;
- II dispor de recursos humanos com conhecimentos técnicos na área do estágio para supervisionar as atividades do aluno.
- **Art. 7º** No caso de o estágio ser realizado no exterior, os procedimentos serão os mesmos dos realizados no Brasil, cabendo ainda ao aluno:
- I providenciar a documentação necessária para a viagem e para o cumprimento da legislação do país receptor;
- II estabelecer os contatos necessários, sem ônus para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, providenciando os documentos conforme solicitados.
- **Art. 8** O prazo para a entrega dos relatórios de estágio parciais e finais será estabelecido no calendário de atividades, elaborado pela COES, juntamente com o Professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.





CAPÍTULO VII DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

- **Art. 9.** O Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório é uma atividade opcional, que consta no projeto pedagógico do curso e quando desenvolvida será registrada no histórico escolar do aluno, desde que:
- I o aluno seja acompanhado e avaliado, durante as atividades de estágio, por um supervisor profissional na organização concedente;
- II o aluno entregue os relatórios parciais a cada 02 (dois meses) ao professor orientador.
- III o aluno entregue o relatório final de estágio não obrigatório, até 30 (trinta) dias após o término do estágio, ao professor orientador;
- IV- o professor orientador aprove o relatório final e repasse à coordenação do curso para ser referendado pelo Colegiado de Curso que aprovará o registro no histórico escolar do aluno.
- § 1º O Estágio Curricular Supervisionado Não obrigatório não substituirá o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.
- § 2º Para desenvolver essa modalidade de estágio, o aluno estagiário deverá estar matriculado com frequência regular.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES

- **Art. 10.** A estrutura organizacional do Estágio Curricular Supervisionado será composta por:
 - I colegiado do Curso;
 - II comissão de Estágio Supervisionado (COES)
 - III coordenador do Curso;
 - IV professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;
 - V professor orientador;
 - VI aluno-estagiário.
 - **Art. 11.** Constituem-se atribuições do Colegiado do Curso:
- I aprovar e encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino proposições para alterações neste Regulamento;
- II interagir no processo pedagógico e administrativo, quando solicitado pelo professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;
- III aprovar os formulários específicos para o desenvolvimento do processo de estágio.
- IV aprovar o relatório final de Estágio Curricular Não Obrigatório para o registro no histórico escolar do aluno.
 - **Art. 12** Comissão de Estágio supervisionado (COES)
- I assessorar a PROE na atualização do cadastro e renovação de convênios com organizações concedentes para atender a demanda e oferta de estágio;
- III elaborar e divulgar cronograma de atividade estágio;
- IV estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e a inserção dos estagiários nos campos de atuação específicos;
- V Colaborar na assessoria aos alunos quanto a resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- VII revisar sempre que necessário as normas contidas neste regimento;
- VIII promover reuniões com professores-orientadores de estágio;





- IX elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao Colegiado de Curso para aprovação.
 - Art. 13. Constituem-se atribuições da Coordenação do Curso:
- I acompanhar as atividades de estágio, juntamente com o professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;
- II participar das reuniões propostas pelo professor da disciplina de Estágio
 Curricular Supervisionado e/ou COES;
 - III propor alterações neste Regulamento.
- **Art. 14.** Constituem-se atribuições do professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado:
 - I elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
 - II promover reuniões com professores orientadores e COES;
- III estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando a divulgação do curso e a inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
 - IV assessorar os alunos na resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
 - V acompanhar e auxiliar as atividades de orientação;
- VI propor cancelamento das atividades de estágio, quando for comprovada irregularidade ou intenção desvirtuosa dos objetivos e metas propostas;
- VII zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas neste Regulamento, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- VIII acompanhar o desenvolvimento das atividades de estágio junto à organização concedente;
- IX acompanhar o processo legal (convênios, termos de compromisso, projeto de estágio e seguro);
- X colaborar com os alunos no processo de identificação de organizações concedentes para a realização de estágio;
 - XI propor alterações neste Regulamento.

Art. 15. Constituem-se atribuições do professor orientador de estágio:

- I estimular a criatividade, buscando novas propostas, comprometendo-se à prática da pesquisa, para o enriquecimento científico;
- II observar a relação de comprometimento com o aluno, procurando orientar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho;
- III incentivar, sempre que necessário, o aluno a buscar apoio com docentes de áreas específicas que venham contribuir com o resultado final, não se abstendo de seu compromisso de orientador principal;
- IV respeitar os princípios éticos, fazendo, sempre que necessário, uma discussão prévia dos objetivos finais;
- V assessorar o professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado nas atividades de planejamentos administrativos pertinentes aos campos de estágio;
 - VI assessorar os alunos na elaboração do projeto de estágio;
 - VII acompanhar a execução das atividades previstas no programa de estágio;
- VIII contribuir, tecnicamente, para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno encontrar no campo de estágio;
- IX assessorar na identificação de recursos bibliográficos que se destinem à fundamentação de aspectos teóricos;
- X seguir normas e procedimentos administrativos propostos pela Coordenação do Curso e Colegiado do Curso;
 - XI aprovar o projeto de estágio, apresentado pelo aluno-estagiário;





- XII orientar o aluno-estagiário quanto aos aspectos de escolha do tema e estruturação das atividades do estágio;
 - XIII estabelecer cronogramas de atividades e de orientação;
 - XIV propor alterações neste Regulamento.

Art. 16. Constituem-se atribuições da Secretária Acadêmica:

- I organizar e controlar os arquivos e correspondências recebidas e expedidas relacionados com atividades de Estágio Curricular Supervisionado;
 - II auxiliar no cumprimento das normas e funcionamento de estágio;
- III orientar o aluno estagiário quanto ao preenchimento dos documentos relativos ao estágio;
 - IV participar de reuniões de estágio quando requisitado.

Art. 17. Constituem-se atribuições do aluno-estagiário:

- I formalizar o procedimento de Estágio Curricular Supervisionado, atento ao disposto em Regulamento estabelecido pelo Colegiado do Curso;
 - II cumprir as rotinas administrativas previstas neste Regulamento;
- III comunicar alterações nas atividades programadas, apresentando as justificativas necessárias ao orientador, em nível pessoal e da organização concedente;
- IV comunicar, por escrito, ao professor da disciplina Estágio Curricular
 Supervisionado e ao orientador do estágio, as dificuldades operacionais que encontrar na organização para o cumprimento das atividades programadas;
 - V cumprir os preceitos da ética e da legislação dos estágios;
- VI apresentar sugestões que possam contribuir para superar as situações problema, bem como a melhoria da qualidade do Estágio Curricular Supervisionado.
 - VII elaborar relatório conforme orientação do professor de estágio.
- VIII manter elevado e respeitoso nível de relacionamento com a organização concedente em que estagiará, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- IX manter postura ética e profissional com relação à instituição de ensino e a organização concedente em que se realizará o estágio;
 - X cumprir os horários estabelecidos pela organização concedente;
 - XII cumprir as determinações, normas, usos e costumes da organização concedente;
- XIII apresentar sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das normas e desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado;
 - XIV elaborar e apresentar relatórios parciais e final de estágio.

Art. 18. Constituem-se atribuições da organização concedente:

- I firmar convênio de estágio com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- II firmar termo de compromisso com o aluno-estagiário;
- III comunicar ao professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado ou ao Coordenador do Curso, qualquer irregularidade cometida pelo aluno-estagiário no desempenho das suas atividades;
- IV designar supervisor com habilitação profissional comprovada na área, para acompanhar as atividades do aluno-estagiário;
 - V assinar documentos comprobatórios de estágio;
- VI prestar informações ao professor da disciplina e orientador do estágio, relativas ao desempenho do aluno, quando solicitado;
- VII proporcionar condições aos professores orientadores para supervisionarem as atividades de estágio.





CAPÍTULO VI DOS DIREITOS

- Art. 19. Constituem direitos dos alunos-estagiários:
- I escolher seu campo de Estágio Curricular Supervisionado, obedecendo ao disposto neste Regulamento;
- II solicitar a assessoria de professores orientadores para solucionar problemas relacionados com planejamento e execução de atividades de estágio;
- III recorrer formalmente das decisões administrativas adotadas pela Coordenação do Curso.
 - **Art. 20.** Constituem-se direitos da organização concedente:
- I interromper as atividades de estágio, quando houver transgressão de normas internas ou de aspectos legais: negligência, displicência ou produção de prejuízos materiais e/ou morais para a organização;
- II estabelecer horários de atividades para o aluno-estagiário, desde que respeitadas as disposições legais e possibilidades do mesmo em cumpri-lo;
- III substituir o supervisor interno das atividades de estágios, preservando, entretanto, o nível de qualificação profissional;
- IV receber cópia do relatório, referente aos estágios realizados na organização concedente.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **Art. 21.** Para aprovação nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório o aluno deverá integralizar a carga horária de estágio e atingir a média mínima, de acordo com as normas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
 - **Art. 22.** Para a avaliação do Estágio Curricular supervisionado:
- I apresentação de atestado de cumprimento de carga horária, pela organização concedente,
- II o relatório final será avaliado pelo professor orientador e pelo professor da disciplina, com pesos iguais.

Parágrafo único. Não será concedido aos alunos estagiários a realização de provas optativas e exame final, tendo em vista as especificidades da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 23.** O seguro contra acidentes pessoais dos alunos durante o estágio será contratado de acordo com as normas vigentes de UEMS.
- **Art. 24.** O aluno-estagiário é o responsável único por qualquer contravenção legal ou administrativa que cometer junto à organização concedente na qual realizou o estágio, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.
- Art. 25. O aluno-estagiário que reside em município que não seja o âmbito administrativo e pedagógico de seu Curso poderá realizar o estágio no seu município de





origem, com o acompanhamento do professor do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

Parágrafo único. O professor que precisar se deslocar da sua Unidade Universitária para outros municípios para as atividades de supervisão de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório receberá diária e auxílio para transporte, conforme artigo 206, do Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento e seus eventuais desdobramentos administrativos e educacionais serão avaliados pelo Colegiado do Curso.